



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. Arquive-se. 30.03.20 Hdy.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 80/2020

1. Entidade averiguada

Nome:

Entidade Promotora:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Pessoa identificada:

Cargo: Gerente

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2020, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 13 de fevereiro de 2020, foi realizada uma ação inspetiva ao empreendimento melhor identificado no ponto 1, pelo inspetor signatário Daniel Rafael e pela inspetora Helena Fraga no dia 17/02/2020.

3. Descrição

Factologia

No decorrer da visita inspetiva foi detetada a necessidade de verificar a validade dos extintores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Conforme notificação n.º 72/2020, entregue no dia da vistoria, foi atribuído prazo de 10 dias úteis, para o responsável do empreendimento produzir prova (foto) comprovativa da regularização da irregularidade detetada. O proprietário pronunciou-se antes do prazo terminar evidenciando a verificação solicitada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio- Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2020/170.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 28 de fevereiro de 2020

O Inspetor



Daniel Rafael